

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 436	
09 / 01 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
91	

MENSAGEM/023

Rio Grande, 08 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 008, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo, considerando os motivos a seguir:

1) O número significativo de professores em situação de licença gestante (20), licença de saúde (93), bem como aquelas professoras que já estão com licenças gestantes programadas para o início deste ano (9), de professores que se exoneraram em 2013 (19), de professores que se aposentaram em 2013 (18) e de professores que faleceram em 2013 (6);

2) O fato de que não podemos ter como instrumento temporário de contratação somente as convocações, pois a “convocação” é na realidade um “convite” que fazemos e o professor aceita ou não;

3) O fato de que, para casos de licenças, não podemos nomear novos professores para substituí-los;

4) O nosso compromisso em conceder licenças remuneradas para estudos em nível de mestrado e doutorado aos nossos professores;

5) O nosso compromisso em ampliar a efetivação do direito dos professores da educação infantil e das séries iniciais, no que se refere à redução de 1/3 de sua carga horária para atividades de planejamento e estudo, conforme parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Federal 11738/2008 que institui o Piso Nacional do Magistério;

6) Soma-se a isso o fato de que ainda não efetivamos o concurso público para provimento de cargos de professores, pois o mesmo ainda encontra-se em fase de licitação para contratação de empresa que realizará o certame, o que deve levar, segundo informações do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, em torno de 120 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

atenciosamente.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, 53 professores, com a finalidade de suprir faltas temporárias decorrentes de Licenças Gestantes (LSG), Licença de Tratamento de Saúde (LTS) e Licenças para Estudo (LE).

§ 1º A duração dos contratos estará a critério da Administração Municipal não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º As contratações de professores das para a educação infantil e para o ensino fundamental serão realizadas com base na classificação de candidatos aprovados no concurso público para o magistério municipal, realizado em 2009, e que ainda não foram chamados a tomar posse do cargo de professor efetivo, quando do vencimento do prazo do concurso no ano de 2013.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação e titulação, bem como a correspondente remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2014.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMED/SMGA/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

PREVISÃO DE GASTO COM VENCIMENTOS A 23 PROFESSORES NIVEL I

Recurso	Dotação	Vencimento	Reposição 9%	Valor professores ²³	valor anual
Fundeb					
	Vencimento	784,37	854,96	19.664,16	275.298,18
	Previrg	86,28	94,05	2.163,06	30.282,80
	Vale Transporte	104,00		2.392,00	28.704,00
	Vale alimentação	300,00		6.900,00	82.800,00
	Total	870,65		21.827,21	417.084,98

Livre	Passivo atuarial	166,29		3.824,59	53.544,23
--------------	------------------	--------	--	----------	-----------

total 470.629,22

base salarial 784,37



Vanu Cougo Porto
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CRC/RG: 071603/0-4

09/01/14

Anexar
Mens. 023
PLE 008

PREVISÃO DE GASTO COM VENCIMENTO A 30 PROFESSORES NIVEL II

Recurso	Dotação	Vencimentos	Reposição 9%	30 Professores	valor anual
Fundeb					
	VENCIMENTOS	1.019,00	1.110,71	30.570,00	427.980,00
	PREVIRG	112,09	122,18	3.362,70	47.077,80
	Vale transporte	104,00		3.120,00	37.440,00
	Vale alimentação	300,00		9.000,00	108.000,00
	Total	1.131,09		33.932,70	475.057,80

Livre	Passivo atuarial	216,03		6.480,84	90.731,76
--------------	------------------	--------	--	----------	-----------

total 565.789,56

Base salarial R\$ 1019,00



Vanu Cougo Porto
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CRC/RN: 071603/0-4

09/01/14



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 02/2014

Data da Elaboração: 09/01/2014

PD N 9

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: DIVERSOS CARGOS

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	VALOR
Estrutura Programática	Descrição		
03.01.04.122.0212.2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	382.079,45
03.01.04.122.0212.2084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	61.132,71
03.01.11.331.0212.2089	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001	0,00
03.01.28.846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	84.057,48
TOTAL			527.269,64

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	RECURSO LIVRE
janeiro	40.559,20	86.796,69	92.872,46	0001	100.290.389,46
fevereiro	40.559,20	43.398,35	46.436,23	Ativo Financeiro mês anterior:	17.117.554,12
março	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	83.172.835,34
abril	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(=) Resultado Financeiro mês anterior	206.667.443,64
maio	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	206.667.443,64
junho	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício:	83.172.835,34
julho	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(=) Resultado Financeiro projetado ano	219.139.908,37
agosto	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(+) receitas primeiro ano seguinte	219.139.908,37
setembro	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte	230.096.903,79
outubro	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(+) receitas segundo ano seguinte	230.096.903,79
novembro	40.559,20	43.398,35	46.436,23	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte	83.172.835,34
dezembro	81.118,41	86.796,69	92.872,46	(=) situação financeira antes do Impacto	81.387.881,59
Soma	527.269,64	607.576,86	650.107,25	(- gastos impacto) = situação projetada	50,00%

E) Percentual atual de despesa com pessoal 2013 (atual) STN

Anexar a
Mens. 025
PLE 010

PREVISÃO DE GASTO COM VENCIMENTO PARA 14 TECNICOS CATEGORIA E

Recurso	Dotação	Vencimentos	Reposição 9%	14 TECNICOS	valor anual
Livre					
	VENCIMENTOS	723,88	789,03	10.134,32	141.880,48
	PREVIRG	79,63	86,79	1.114,78	15.606,85
	Vale transporte	104,00		1.456,00	17.472,00
	Vale alimentação	300,00		4.200,00	50.400,00
	Total	803,51		11.249,10	157.487,33

Livre	Passivo atuarial	153,46		2.148,48	30.078,66
--------------	------------------	--------	--	----------	-----------

total 187.565,99

Base salarial R\$ 723,88

Anexar
mens 026
PLE 011


Vanu Cougo Porto
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

09/01/14



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 436/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Dez. Daniel

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Junho de 20 14

[Signature]
Presidente da Comissão
VEREADOR
Flávia Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Junho de 20 14

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 436/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Junho de 2016

VEREADOR
Flávia Santos
PSDB

[Signature]
.....
Presidente

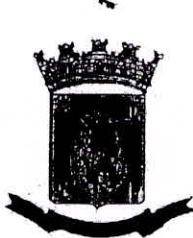
[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB

[Signature]
.....
Membro

[Signature]
.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 436/14

TIPO/Nº: PLE 08/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u>, <i>descontar o Imposto Financeiro.</i></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente</p>	<p>Vereador Charles Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>
<p>Vereadora Denise Marques</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Junho de 2014.

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0023/14
Proc. 0436/2014

Rio Grande, 15 de janeiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 008 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de professores de excepcional interesse público e dá outras providências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, 53 professores, com a finalidade de suprir faltas temporárias decorrentes de Licenças Gestantes (LSG), Licença de Tratamento de Saúde (LTS) e Licenças para Estudo (LE).

§ 1º A duração dos contratos estará a critério da Administração Municipal não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º As contratações de professores das para a educação infantil e para o ensino fundamental serão realizadas com base na classificação de candidatos aprovados no concurso público para o magistério municipal, realizado em 2009, e que ainda não foram chamados a tomar posse do cargo de professor efetivo, quando do vencimento do prazo do concurso no ano de 2013.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação e titulação, bem como a correspondente remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.544, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, 53 professores, com a finalidade de suprir faltas temporárias decorrentes de Licenças Gestantes (LSG), Licença de Tratamento de Saúde (LTS) e Licenças para Estudo (LE).

§ 1º A duração dos contratos estará a critério da Administração Municipal não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º As contratações de professores das para a educação infantil e para o ensino fundamental serão realizadas com base na classificação de candidatos aprovados no concurso público para o magistério municipal, realizado em 2009, e que ainda não foram chamados a tomar posse do cargo de professor efetivo, quando do vencimento do prazo do concurso no ano de 2013.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para os cargos de igual denominação e titulação, bem como a correspondente remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/SMGA/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 436/2014 -PLE 08/2014 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE

2ª Sessão Extraordinária de 14/01/2014

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não Votou
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 16

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO

14/01/2014 17:08:51

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda